



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 12/1977

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR\$ 25,000,00 ( vinte e cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento de indenização trabalhista ao ex-funcionário Rvaldo Bezerra Leite, inclusive honorários de advogado e outras custas processuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - os honorários advocatícios e custas de trata o artigo primeiro, originada com a ação movida contra a Prefeitura Municipal pelo citado ex-funcionário e outros e outros ex-funcionários, já indenizados conforme autorização por lei aprovada pelo Legislativo.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo primeiro desta lei correrão por conta do SUPERATIT FINANCEIRO verificado no encerramento do último balanço geral, e para efeito de contabilização receberá a seguinte classificação:

02.1 - 02040141.27-3140.....	CR\$ 15.000,00
03.2 - 08482471.28-3140.....	Cr\$ 10.000,00
Total.....	<u>Cr\$ 25.000,00</u>

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ou seja no dia que for sancionada, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO EM 27 DE JUNHO DE 1977

*Benedito M. de Barros*

PREFEITO

